

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CONTRATO TSE Nº 45/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E
A EMPRESA SMARTMATIC BRASIL
LTDA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA**, Senhora **LEDA MARLENE BANDEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.020.387.154 – SSP/RS, CPF nº 131.965.450-91, e, de outro lado, a empresa **SMARTMATIC BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Dr. Guilherme Dumont Villares, 1410, 1410 Conjunto 101, parte – na cidade de São Paulo/SP, CNPJ nº 09.390.637/0001-06, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Senhor **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador da Carteira de Identidade nº 5.086.707 - SSP/SP, CPF nº 444.786.828-87, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.104/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:






CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de comunicação de dados por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e Dados via Satélite – SMSat, com entrega de dispositivos portáteis, compatíveis com telefonia celular digital utilizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e dados entre locais sem infraestrutura adequada para transmissão de voz e dados via linha telefônica convencional, incluindo treinamento, suporte operacional e manutenção associados aos produtos fornecidos, conforme especificações, quantidades e prazos constantes no edital de Licitação TSE n.º 16/2014 e seu Anexo I, Ata de Registro de Preços TSE n.º 11/2014 e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ n.º 09.390.637/0001-06, segundo as condições estabelecidas no Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, no seu Anexo I, na Ata de Registro de Preços TSE n.º 11/2014 e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**:

- acompanhará e fiscalizará o andamento dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- notificará, por escrito, à contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- prestará, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



1. entregar os equipamentos objeto desta licitação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nos Tribunais Regionais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014;
2. entregar os equipamentos nos Tribunais Regionais Eleitorais, situados nas capitais brasileiras, em dias úteis (segunda a sexta-feira), em horário comercial (8h às 18h), podendo também ocorrer, caso o **CONTRATANTE** julgue necessário, em sábados, domingos e feriados;
3. fornecer documentação completa e atualizada (manual de instalação rápida e manual técnico e etc.), no idioma Português ou Inglês necessária à instalação e à operação dos equipamentos;
4. entregar os equipamentos rigorosamente com todas as especificações técnicas mínimas exigidas, inclusive modelos de peças e/ou componentes internos e externos ofertados na proposta vencedora;
5. apresentar, obrigatoriamente, indicação dos Distribuidores autorizados propostos, de onde estará adquirindo os equipamentos, juntamente com a declaração de origem dos bens propostos, forma de aquisição e suporte de assistência técnica;
6. disponibilizar uma central de atendimento, via “0800”, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante o período de fornecimento do SMSat, para atendimento de reclamações de funcionamento dos aparelhos de comunicação via satélite fornecidos e registro de ocorrências em caso de furto, quebra acidental, ou qualquer outro dano permanente que impeça o uso do aparelho fornecido;
7. realizar, durante o período de fornecimento do SMSat, a manutenção dos aparelhos que integram o **SMSat** que porventura apresentarem defeito de funcionamento que impeçam a transmissão/recepção de voz e dados, atendendo as condições e prazos estipulados no subitem 4.1.19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014;
8. disponibilizar pacotes de dados/voz a serem contratados, conforme necessidade da Justiça Eleitoral. Os pacotes de dados deverão ter duas configurações distintas, conforme subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014;
9. realizar treinamento para técnicos do **CONTRATANTE**, conforme estabelece o item 4.3. do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014;
10. disponibilizar franquia de minutos excedentes a serem cobrados de acordo com o sobejamento do uso dos pacotes contratados;
11. entregar os SMSat já ativados e prontos para uso;
12. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;



13. manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto a composição do consórcio, se houver;
14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo quanto ao fornecimento de canais de comunicação via satélite, conforme disposto no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, que poderá ser subcontratado, inclusive no caso de consórcio.
15. demonstrar ao **CONTRATANTE**, no caso de subcontratação ou alteração de consórcio que a subcontratada ou a nova empresa integrante do consórcio, conforme o caso, detém a qualificação técnica proporcional à parcela do objeto a ser por ela assumida, bem assim a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO CONTRATUAL

Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços do objeto deste contrato, conforme tabela abaixo, são os constantes de sua proposta, sendo de **R\$ 8.463.608,40** (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos) o valor total deste **CONTRATO**.


Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
ALUGUEL DE SMSAT COM SERVIÇOS DE SUPORTE				
1	SMSat tipo 1 (aluguel durante 60 dias)	1265 unidades	4.557,14	5.764.782,10
	SMSat tipo 2 (aluguel durante 60 dias)	199 unidades	4.724,38	940.151,62
	Bateria extra para SMSat tipo 1 (aluguel durante 60 dias)	139 unidades	486,52	67.626,28



4	Bateria extra para SMSat tipo 2 (aluguel durante 60 dias)	17 unidades	721,55	12.266,35
SUB TOTAL (ITEM 1+2+3+4)				R\$ 6.784.826,35
PACOTES DE DADOS/VOZ PARA USO DE SMSAT				
5	Pacote tipo 1 (3MB/80 min)	1241 pacotes	797,35	989.511,35
6	Pacote tipo 2 (50MB/100 min)	223 pacotes	2.461,42	548.896,66
7	Minuto excedente	1000 minutos	7,94	7.940,00
8	Megabyte excedente	3500 Megabytes	32,33	113.155,00
SUB TOTAL (ITEM 5+6+7+8)				R\$ 1.659.503,01
TREINAMENTO PARA USO DE SMSAT				
9	Turma com até 15 participantes	2 turmas	3.083,57	6.167,14
SUB TOTAL (ITEM 9)				R\$ 6.167,14
SERVIÇOS DE INTERCONEXÃO DE REDE				
11	Acesso internet (serviços durante 60 dias)	2 acessos	1.638,97	3.277,94
12	Implantação de VPN (serviços durante 60 dias)	2 VPN	4.916,68	9.833,96
SUB TOTAL (ITEM 11 + 12)				R\$ 13.111,90
Preço Global				R\$ 8.463.608,40

**CLÁUSULA SEXTA
 DO PAGAMENTO**

1. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado conforme descrito no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, até o 8º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da **CONTRATADA**, observado o

Handwritten signature


disposto na Lei n.º 9.430/96 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

- 1.1. O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contando-se esse prazo a partir do seu recebimento.
2. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá:
 - 2.1. apresentar a nota fiscal correspondente à execução do objeto, discriminadamente, conforme último lance ofertado no pregão;
 - 2.2. Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma de lei, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - 2.3. Comprovar quitação dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes deste contrato;
3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
 - 3.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro.
4. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados no subitem 2.2 do item 2 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das Certidões.
5. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data referida no item 1 desta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 - índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado:
I = (6/100)/365.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2014, nos ELEMENTOS 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros, do PROGRAMA 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, compromissada pela Nota de Empenho n.º 2014NE000915, de 12/05/2014, no valor de R\$ 8.463.608,40 (oito milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
2. As sanções de advertência e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.
3. Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após a 15ª (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.
4. A **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 0,25% sobre o valor do item

Ass



2	Multa de 0,1% sobre o valor do contrato
3	Multa de 2,5% sobre o valor do item
4	Multa de 0,2% sobre o valor do contrato
5	Multa de 0,5% sobre o valor do contrato
6	Multa de 0,2% sobre o valor da garantia contratual ou de sua complementação se for o caso.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atraso na entrega dos itens 1, 2, 3 e 4 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	1
2	Atraso no suporte e manutenção, em conformidade com o item 4.1.19 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, por ocorrência e por dia, limitado a 15 (quinze) dias e 3 (três) ocorrências.	2
3	Atraso na disponibilização dos itens 5, 6, 7, 8 da planilha constante do item 5.6 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
4	Atraso na realização do treinamento, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
5	Descumprimento dos requisitos do treinamento constante do item 4.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, por ocorrência, limitado a 3 (três) ocorrências.	3
6	Atraso na implantação dos itens 12 e 13 da planilha constante no item 5.6 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	3
7	Indisponibilidade de a central de atendimento, especificada no item 4.1.18 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Licitação TSE n.º 16/2014, por dia de indisponibilidade, limitada a 5 (cinco) dias.	4
8	Atraso no fornecimento dos canais de comunicação necessários ao funcionamento dos SMSat, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.	5
9	Indisponibilidade no serviço de acesso à internet ou VPN, por dia de indisponibilidade, limitado a 10 (dez) dias.	3
10	Atraso na entrega da garantia contratual ou de sua complementação se for o caso, por dia de atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias.	6

hs



5. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.
6. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução parcial, reconhecendo, desde já, a **CONTRATADA** os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93.
7. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado, considerando-se para esse fim cada item como um contrato em apartado.
8. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
9. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.
10. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
11. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
12. O período de atraso será contado em dias e/ou horas corridos.
13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA NONA DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 423.180,42 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, nos 10 (dez) dias subsequentes à sua assinatura, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
2. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação deste contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou, ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor deste contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até 10 (dez) dias, contado da notificação ou da assinatura do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 1 desta Cláusula.
3. A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.
4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

CLÁUSULA DEZ DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, e ainda nos seguintes:

- a) não correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;
- b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.



**CLÁUSULA DOZE
DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TREZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 180 (cento e oitenta) dias.

**CLÁUSULA QUATORZE
DO FORO**

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre as partes relativos ao presente contrato.

**CLÁUSULA QUINZE
DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

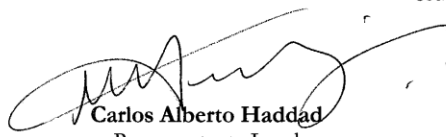
Brasília/DF, 27 MAI 2014 de 2014.



Leda Marlene Bandeira
Diretora-Geral da Secretaria



Anderson Vidal Corrêa
Secretário de Administração



Carlos Alberto Haddad
Representante Legal





Objeto: Os preços do contrato ficam reajustados em 7,00354%, passando o seu valor global para R\$132.583.76, a partir de 16/10/2013. Programa de Trabalho: 0113105512495664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: nº 2014NE000214, emitida em 03/04/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral Adjunta, em exercício na Diretoria-Geral, pela Contrata: Sandro Aparecido Virgolino.

Especie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20110109, celebrado com a empresa INFOPRINT SOLUÇÕES DO BRASIL INFORMATICA LTDA. Processo: 200.0374572012-51. Data da Assinatura: 20/05/2014. Objeto: O valor do contrato fica reajustado em 4,6234%, passando o preço unitário para R\$34,00 e o seu valor estimado para R\$4.080.600,00, a partir de 23/02/2013. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: nº 2014NE000703, emitida em 31/03/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral Adjunta, em exercício na Diretoria-Geral, pela Contrata: Diego Oscar Imperio Vilário.

Especie: 4º Termo Aditivo ao Contrato CT20110082, celebrado com a empresa OI S.A. Processo: 200.028748/2012-62. Data da Assinatura: 20/05/2014. Objeto: A Razão Social da Contratada, BRASIL TELECOM S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, fica alterada para OI S.A., mantendo-se o mesmo CNPJ. Os preços do contrato ficam reajustados em 6,08828%, passando o valor mensal para R\$42.992,39 e o global para R\$515.608,68, a vigorar a partir de 23/08/2013. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho: nº 2014NE000942, emitida em 28/04/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral Adjunta, em exercício na Diretoria-Geral, pela Contrata: Rogério Tavares da Silva e Jean Silva.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 67/2014 - UASG 040001

Nº Processo: 348690. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, transporte e remontagem de arquivos desluzantes e aquisição e instalação de plataformas. Total de Itens Licitados: 03010. Edital: 28/05/2014 de 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Três Produtor - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2014 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital: www.stf.jus.br ou www.comprasnet.gov.br.

VRIGENIA DE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira

(SIDEC - 27/05/2014) 040001-00001-2014NE000001

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014 - UASG 040001

Nº Processo: 352675. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para adequação do espaço ocupado pela brigada de combate a incêndios do STF, incluindo especificações e orçamento. Total de Itens Licitados: 09001. Edital: 28/05/2014 de 09h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Três Produtor - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: 13/06/2014 às 14h00. Endereço: Praça Dos Três Produtor - Ed. Anexo 1 - Sub Solo - Sala de Reuniões da Cpl BRASÍLIA - DF. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br.

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Presidente da CPL

(SIDEC - 27/05/2014) 040001-00001-2014NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 15/2014

O Pregoeiro do CNJ comunica que no Pregão Eletrônico n. 15/2014 - Aquisição de material e mobiliário para a biblioteca do CNJ, bem como mesa de reunião e armários, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III, declarou vencedora as empresas: Vitec Móveis e Equipamentos Técnicos LTDA, CNPJ 05.634.834/0001-72 - Grupo 1; HGC Taveira Comércio de Móveis - EIRELI - EPP, CNPJ 05.258.799/0001-90 - Grupo 2; e Basic Construções LTDA - EPP, CNPJ 08.893.146/0001-15 - Grupo 3.

GETULIO VAZ

(SIDEC - 27/05/2014) 040003-00001-2014NE000098

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TSE nº 452/2014, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Smartmatic Brasil Ltda. CNPJ nº 09.390.637/0001-06. Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados por meio de SMSs. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.463.608,40. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/ata2014.html>, pelo código 00032014052800160

a partir da data de publicação e duração de 180 dias. ASSINATURA: 27/05/2014. ASSINAM: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral da Secretaria, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Carlos Alberto Haddad, Representante Legal, pela Contratada. PA nº 5.104/2013.

Contrato TSE nº 46/2014, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Indústria Gráfica Brasileira Ltda. CNPJ nº 01.418.141/0001-13. Objeto: aquisição de 8.000 (oitto mil) milímetros de formulários de título eleitoral. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 181.600,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação e duração de 120 dias. ASSINATURA: 27/05/2014. ASSINAM: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Jorge Vaccarini, Representante Legal, pela Contratada. PAs nºs 1.378/2014 e 3.558/2014.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 5.731/2014. Objeto: Realização do curso de implantação, suporte e desenvolvimento de repositório institucional digital. Contratada: Inovagestão Consultoria em Informação Ltda. Fundamento Legal: Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 26/05/2014, por Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração. Ratificação: em 26/05/2014, por Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços TSE nºs 17/2014, 18/2014, Pregão 111/2013, firmadas entre o Tribunal Superior Eleitoral, empresas, item valor: H Print Reprografia e Automação de Escritórios Ltda., item 1, valor: R\$ 480.000,00. Reprem Representações e Comércio de Massas Gomas Ltda., item 2, valor: R\$ 668.000,00. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de impressoras laser. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 27/05/2014. ASSINAM: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral, pelo TSE, e Marcelo Miranda Santos, Leandro Figueiredo de Castro, Representantes Legais, pelas Contratadas. PA nº 8.046/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

6º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 62/2011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Paulista Serviços e Transportes Ltda. CNPJ 04.248.842/0001-18. OBJETO: reajustar os preços contratados, a partir de 1º/01/2014, conforme CCT 2014 da categoria, incluir pagamento de serviço extraordinário e revisar a alíquota do PIS e COFINS, devido a alteração no regime tributário da empresa. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO R\$ 1.436.180,28. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sétima do contrato e inciso III do art. 53 da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 27/05/2014. ASSINAM: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral da Secretaria, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Almon Botelho Alvaranga Junior, Sócio-Proprietário, pela Contratada. PA nº 16.652/2011.

10º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 127/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Frotom de Anaximã Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 84.113.349/0002-00. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato de 22/05/2014 para 22/08/2014. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 2º da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 22/05/2014. ASSINAM: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral da Secretaria, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Carlos Alberto Vanzin, Representante Legal, pela Contratada. PA nº 12.493/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 41/2014, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Rodol Sol Fuel Distribuidora S/A. CNPJ nº 02.913.444/0001-43. Objeto: fornecimento de 5.000 (cinco mil) litros de combustível tipo óleo diesel. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.810,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação e duração de 6 meses. ASSINATURA: 27/05/2014. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Valdemar de Botoli Junior, Sócio-Proprietário, pela Contratada. PA nº 4.468/2013.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário nº 2014NE000980, emitida em 26/05/2014. FAVORECIDO: Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico. OBJETO: Assinatura de portifólio ABCFARMA. VALOR: R\$ 410,40. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA 10.228/2014.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 78/2014 - UASG 050001

Nº Processo: 8566/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de licenças dos softwares Oracle Business Intelligence Suite Enterprise Edition Plus (BIEE) e Oracle Data Integrator Enterprise Edition (ODI), incluindo serviços de suporte técnico, atualização de versão e transferência de conhecimento. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 28/05/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Safes Quadra 06 Lote 01-trcheo 03-administracão 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 28/05/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/06/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stf.jus.br.

RAICHHEL BREMMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 27/05/2014) 050001-00001-2014NE000014

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 77/2014

Comunicamos o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Total Distribuidora e Atacadista Ltda - EPP, Itens 1, 3, 4 e 5. JVS Comercio e Serviços de Informática Ltda-ME, Item 2.

CÍCERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDEC - 27/05/2014) 050001-02014-2014NE000014

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES

SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo STJ 945/913. Contrato STJ n. 24/14. CONTRATADA: Infotel Informática Ltda. OBJETO: Prestação dos serviços de atualização para última versão do arcabouço de portal horizontal vignette portal e vignette builder e do gerenciador de conteúdo web vignette content management, todos na versão 7.4, para os ambientes de produção, de homologação e de desenvolvimento, compreendendo serviços de instalação e configuração dos ambientes, manutenção corretiva e evolutiva, suporte técnico, atualização de versão, transferência de tecnologia, migração do conteúdo do portal corporativo do STJ e integração e adaptação dos serviços asp, e java do portal. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 21/5/14 a 21/11/16. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.800.000,00. CREDITO ORÇAMENTARIO PT 02.061.0548.4236.5664. NE: 2014NE000392. NE VALOR de: R\$ 2.799.999,99 E.D. 33.90.39. Estimativo, em 7/5/14. SIGNATÁRIOS: Maurício Antonio do Amaral Carvalho - Diretor-Geral/STJ, Antonio Carlos Elto de Oliveira - SA7/STJ, e Daniel Amaral Cardoso - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 2001/11. 7º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 76/09. CONTRATADA: Esparta Segurança Ltda. OBJETO: Reparação de Preços e inclusão de disposição contratual. FUNDAMENTO: Art. 40, XI, c/c, art. 55, III, da 8.666/93. VIGÊNCIA: 27/05/14 a 30/9/14. ASSINATURA: 27/05/14. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.696.408,25. SIGNATÁRIOS: Maurício Antonio do Amaral Carvalho - Diretor-Geral/STJ, Antonio Carlos Elto de Oliveira - SA7/STJ, e Edson Martins de Almeida - Contratada.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

PREGÃO Nº 19/2014

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Porta I Turismo e Serviços Ltda-ME.

(SIDEC - 27/05/2014) 090026-00001-2014NE000054

PREGÃO Nº 22/2014

Sagrarão-se vencedoras do certame as empresas: Siggraf Materiais e Serviços Ltda, Grupo 1; e Griffoças Comercio de Peças e Serviços Ltda Grupos 2 e 3, e Item 26.

(SIDEC - 27/05/2014) 090026-00001-2014NE000054

PREGÃO Nº 23/2014

Sagrarão-se vencedoras do certame as empresas: Grandes Marcas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda, Grupo 1 e Baccin & Camargo Ltda Grupo 2.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 27/05/2014) 090026-00001-2014NE000054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.